

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa ou profissional comprovadamente qualificado, para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de orçamento, contabilidade tesouraria pública.

2 - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

2.1 - Atender as necessidades advindas de demandas originárias, tais como:

2.1.1 - Assessoria para o adequado cumprimento das normas constantes da(s):

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000;

III - Lei Complementar nº 141, de 13 janeiro de 2012; e,

IV - Instruções nº. 02/2008, aprovadas pela Resolução nº 08 de 10 de dezembro de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 - Aprimoramento do atual processo de realização da despesa pública, mediante a edição de específico ato normativo.

2.3 - Atendimento de diligências, requisição, recursos ou qualquer solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desde que envolvendo assuntos de responsabilidade e atuação do Departamento de Orçamento e Contabilidade.

2.4 - Elaboração das peças de planejamento orçamentário, exigidas pela legislação em vigor dentro do período contratual.

2.5 - Confecção de relatórios periódicos sobre a situação econômico-financeira, de molde a orientar a tomada de possíveis medidas administrativas.

2.6 - Concepção de rotina interna para permitir o registro contábil das diversas etapas do procedimento de reconhecimento dos créditos tributários, a baixa e a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa, conforme estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2.7 - Assistência à realização das audiências públicas tratadas pela legislação fiscal vigente.

2.8 - Preparação de minutas de projetos de leis de natureza orçamentária.

2.9 - Orientação para que os gastos públicos não ofendam os princípios da legitimidade, moralidade e economicidade.

2.10 - Atendimento de servidores para outras orientações técnicas específicas; produção de trabalhos especiais.

2.11 - Prestar consultoria e acompanhar as variações patrimoniais em conformidade com a legislação vigente.

2.12 – Orientação ao responsável pelo Controle Interno, quanto aos dados objeto desta proposta e Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais.

2.13 – Assessorar nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações ao Sistema AUDESP do tribunal de contas do estado de São Paulo.